



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

Processo: 145.12-2021/303-2023
Recorrente: Fazenda Pública Municipal de Janaúba
Recorrido: Norival Soares Pereira(CPF: 177.655.286-53)
Julgamento: 25/04/2023

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. TLLF E ISS – INATIVIDADE COMPROVADA. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO FISCO. COMPROVAÇÃO POSTERIOR. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA.

- 1 - Cobrança da TLLF prescinde da efetiva comprovação da atividade fiscalizadora, diante da notoriedade do exercício do poder de polícia.
- 2 - Comprovado ainda que posteriormente pelo contribuinte a inatividade do empreendimento pela DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO, cabível a anulação dos débitos tributários, inclusive relativo a ISS Anual.
- 3 - Inteligência da Súmula nº 02/2021 do CMC.

ACORDAO

Vistos, etc, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO**, optando pela manutenção da decisão de primeira instancia, nos termos do voto do relator.

DOMICIANO SANTANA DE SOUSA
RELATOR